



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2025

O Processo Administrativo nº 1972/2025 tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada à implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico e, ainda, a promoção da capacitação dos servidores do programa de governança em privacidade e adequação à LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari/ES, com vistas à conformidade plena com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).**

Entretanto, ao se proceder à análise do Termo de Referência que embasa a referida contratação, foi identificada **inconsistência relevante relacionada à ausência de estimativa expressa do quantitativo de visitas presenciais necessárias para a execução dos serviços propostos.**

Tal omissão compromete a adequada definição do escopo contratual, impactando diretamente a **formação de preços pelas empresas participantes**, bem como a **transparência, objetividade e viabilidade técnica da contratação**, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e do planejamento, previstos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Ademais, conforme orientação dos órgãos de controle, a elaboração do Termo de Referência deve conter informações claras e suficientes que permitam a elaboração de propostas coerentes e compatíveis com a necessidade da Administração. A ausência de estimativas mínimas sobre deslocamentos físicos pode gerar risco de inexecução contratual, aditivos futuros não planejados e eventuais impugnações por parte dos licitantes.

Dessa forma, **visando o interesse público e a prevenção de futuras nulidades ou questionamentos**, justifica-se a **anulação do presente processo administrativo**, uma vez que **persistem razões de interesse público supervenientes devidamente justificadas** que recomendam sua descontinuidade, até que seja possível revisar e complementar adequadamente o Termo de Referência, com a devida estimativa de visitas presenciais e demais parâmetros técnicos necessários à adequada contratação.

Assim, **RECOMENDO** a anulação do Processo Administrativo nº 1972/2025, com a devida publicidade do ato, preservando-se os princípios da legalidade, eficiência, motivação e interesse público.

Guarapari, 21 de julho de 2025.

Wagner Rudeck Stel Cock
Agente de Contratação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

TERMO DE ANULAÇÃO

ANULO o Processo Administrativo nº 1972/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada à implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico e, ainda, a promoção da capacitação dos servidores do programa de governança em privacidade e adequação à LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari/ES, com vistas à conformidade plena com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (lei nº 13.709/2018), conforme justificativas constantes nos autos.

Guarapari, 21 de julho de 2025.

Sabrina Bubach Astori
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari